

Recursos: R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), cuja despesa ocorrerá por conta do PT: 10.83904.20.608.2216.6184.0001, Fonte de recurso: 0179981401, Natureza de despesa: 33502001, 2025NE000395 do dia 04/04/2025.

Data da assinatura: 11 de abril de 2025.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***,359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Ilton Henriksen

CPF: ***,942.381-**- Presidente/FUNDAÇÃO CHAPADÃO.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO FUNDECT E A FUNDAÇÃO MS

Processo: 83.002.441-2025

SIAFIC: 325

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação MS para Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias **FUNDAÇÃO MS**, CNPJ: 37.213.139/0001-23.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto mediante conjugação dos esforços dos PARTICIPES, fomentar o projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, no âmbito de agronegócio no MS, intitulado "Validação Regional de Materiais Genéticos e Tecnologias de Produção de Soja de Milho a ser desenvolvida nas áreas produtivas da região Centro-Sul do Estado de Mato Grosso do Sul – Safra 2025/2026 e Safrinha 2026. "

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 6.380/24, do Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual/MS nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/03 c/c Resolução/SEFAZ/MS nº 2.093/07 c/c Resolução nº 2.052/07, no que couber bem como suas alterações posteriores.

Recursos: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) cuja despesa ocorrerá por conta do PT: 10.83904.20.608.2216.6184.0001, Fonte de recurso: 0279981401, Natureza de despesa: 33502001, 2025NE000396 do dia 04/04/2025.

Data da assinatura: 11 de abril de 2025.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***,359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Daniel Franco Pereira

CPF: ***,259.871-**- Diretor-Presidente/FUNDAÇÃO MS.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de **Municípios do estado** interessados em celebrar Convênio tendo por objeto a execução de **eventos geradores de fluxo turístico** nos Municípios de Mato Grosso do Sul.

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 006, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.734, de 3 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 15.005.444-2025, torna público **aos municípios** do estado de Mato Grosso do Sul interessados que por este realiza o Chamamento Público com objetivo de selecionar projetos para fomento e apoio a **eventos geradores de fluxo turístico** nos municípios deste estado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projetos de fomento e realização de eventos geradores de fluxos turísticos nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para apoio a eventos geradores de fluxo turístico, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nas regiões do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período **de 10 de julho a 30 de dezembro de 2025**, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

1.3 Não serão apoiados eventos que tenham como tema "Natal", ou que ocorram durante o período de 23 a 25 de dezembro de 2025.

2 - NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação, estrutura, equipe para realização e/ou honorários para palestrantes.

2.2 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.4 Entende-se como despesas com divulgação os custos com elaboração/criação e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover o referido evento.

Todo evento apoiado com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).

2.5 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms" e "#istoématogrossodosul" (#thisismatogrossodosul / #esoematogrossodosul - caso a ação seja internacional).

2.6 Eventos de pesca deverão usar em suas peças de promoção a "#pesquesolteevoltesempre".

Entende-se como despesas com estrutura, as despesas com locação de arquibancadas, locação de espaços, cercamento, palco, sistema de som e/ou iluminação, grades de proteção ou isolamento de área, banheiros químicos, tendas, barracas, coberturas, contratação de equipe/pessoal de segurança, recepção, ambulância, UTI móvel e equipe para pronto-socorro (equipe técnica) e outras despesas que visem proporcionar as condições físicas para que o evento proposto ocorra.

2.7 Poderão ser custeadas as despesas com contratação/locação de equipamentos e equipe para a transmissão on-line do evento, desde que este não ocorra somente em ambiente virtual ou a distância. Tal situação deverá estar bem descrita na metodologia do Projeto Básico, não gerando dúvidas para a Comissão de Seleção.

2.8 Poderão ser custeadas as despesas com contratação e disponibilização de acesso gratuito de internet para os participantes do evento. Tal despesa somente poderá ser contratada se não houver sinal de nenhuma operadora no local do evento.

2.9 Não serão custeadas as locações de barcos, motores e/ou veículos para o transporte de participantes do evento. Tal ocorrência eliminará a proposta deste edital.

2.10 Poderão ser custeadas as despesas com copos/garrafas com água e/ou bebidas isotônicas. Não serão pagas as despesas com outros tipos de bebidas na proposta.

2.11 Poderão ser pagas as despesas com a contratação de profissional tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, devidamente habilitado conforme legislação vigente.

2.12 Entende-se como pagamento de honorários para palestrante(s) a remuneração paga ao profissional que participará do evento atuando como palestrante/conferencista. Neste valor pode estar incluso as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, além é claro, da sua própria remuneração. Este valor está limitado a 20% do valor total solicitado à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul neste edital.

2.13 Não será entendido como pagamento de honorário a remuneração, ou pagamento, de serviços musicais prestados, sendo estes considerados como cachê, item não pago por este edital. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.14 Não serão consideradas, portanto não serão pagas, despesas em separado de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem. Todas estas deverão estar inseridas nos honorários. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.15 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto/evento, inabilitará o projeto, independentemente da fase do processo de apoio ao evento. Portanto, se a cobrança for descoberta após a habilitação, seleção do projeto e/ou formalização do Termo de Convênio, este será cancelado e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.16 A execução do evento com cobrança, sendo que esta não tenha sido citada no projeto inicial e nem para o que servia, ocasionará a não aprovação da Prestação de Contas e, conseqüentemente, a devolução dos recursos, com a devida correção, por parte do proponente.

2.17 A exploração de áreas restritas, tais como camarotes, espaços de comercialização terceirizados e afins, deverá ser informada no projeto, e será administrada diretamente pelo Conveniente/Parceiro, sendo vedada a contratação de terceiros e/ou o chamamento de empresas para esta finalidade, e somente poderá ocorrer se os valores arrecadados com a cobrança forem revertidos para a consecução do objeto pactuado.

2.18 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao evento objeto do Convênio, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do evento custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.19 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual desclassificará o projeto apresentado.

Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas a título de taxa de administração, entre outros que se caracterizem desta forma.

2.20 Não serão custeadas com recursos da Fundação de Turismo despesas com elaboração de projeto, organização/ planejamento do evento, prestação de contas e/ou despesas desta natureza.

2.21 As despesas acima citadas poderão ser custeadas com receitas da Proponente e/ou do evento, desde que devidamente mencionadas na Planilha 9.1 do Projeto Básico do evento.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site eletrônico oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na internet - <https://www.turismo.ms.gov.br/>

[editais-e-convenios/](#), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

3.2 Haverá, via internet, a apresentação do edital por servidor(a) da Fundação de Turismo com a possibilidade dos participantes apresentarem suas dúvidas e questionamentos referentes a este edital.

3.2.1 A transmissão será feita em data e horário previsto no item 3.7, pelos links abaixo:

Das 14h às 15h: Live 1 - Edital 02 2025 - <https://meet.google.com/fxy-vefx-dgz>

Das 15h às 16h: Live 2 - Edital 02 2025 - <https://meet.google.com/kvk-tosg-muq>

3.2.2 Esta apresentação terá duração máxima de 2 (duas) horas, devendo as dúvidas que não forem sanadas nesta oportunidade, enviadas ao e-mail editais@fundtur.ms.gov.br, para que sejam respondidas pela Comissão de Seleção.

3.3 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em sistema eletrônico específico no endereço: <https://siafic.ms.gov.br/login>.

3.3.1 As propostas deverão ser inseridas no supracitado sistema, **não sendo aceita, ou admitida, a entrega "física"** desta, pessoalmente ou via postal na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

3.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

3.3.3 Cada Município poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

3.3.4 Este edital segue determinação do Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no DOEMS nº 11.743, de 12/02/2025, páginas 2 a 4, quanto ao Sistema TransfereMS.

3.4 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

3.5 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

3.6 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.

3.6.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

3.7 – Cronograma das etapas do processo:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	14 de abril de 2025
Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	24 de abril de 2025
Realização de "live" para apresentação do edital	24 de abril de 2024 – 14 horas
Período para recebimento das propostas das Prefeituras	24 de abril a 23 de maio de 2025 (até as 23h59)
Sessão pública de abertura das propostas	26 de maio de 2025 às 09h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	26 de maio a 02 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar com os projetos habilitados, e suas pontuações, e os inhabilitados	03 de junho de 2025
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	03 a 09 de junho de 2025 (até as 23h59)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	12 de junho de 2025
Homologação dos resultados	13 de junho de 2025
Convocação do município para celebração de Convênio	A partir de 13 junho de 2025

3.7.1 Os recursos deverão ser interpostos por meio do sistema onde a proposta foi cadastrada, dentro do prazo acima estabelecido.

3.7.2 O recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo na proposta e informações prestadas no Projeto Básico, não sendo aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente.

3.8 A aprovação do projeto básico e plano de trabalho não gerará direito à celebração de convênio.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO:

5.1 O projeto básico e os planos de trabalho terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliados de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 O Projeto Básico e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados em língua portuguesa e apresentados na

forma constante deste Edital, acompanhados dos documentos e declarações que permitam a pontuação nos critérios apresentados aqui.

5.3 O projeto básico deverá tratar o evento em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características deste acontecimento. O que não for mencionado nele será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com edições anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias. O não cumprimento desta condição inabilitará o projeto.

5.4 A não apresentação do evento todo no projeto básico desclassificará este projeto pois impedirá a avaliação de todos os componentes e detalhes do evento.

5.5 Os planos de trabalho deverão tratar somente do apoio financeiro solicitado e sua contrapartida. Não deverão constar nos planos de trabalho ações/itens não apoiados ou permitidos neste edital.

5.6 Será eliminada a proposta cujo Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho estejam em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007, ou que trate de evento que será realizado em menos de 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados finais ou, ainda, que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos voltados ao turismo do Estado, a relação entre o projeto apresentado e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
III - o cronograma de execução, com a descrição das metas a serem atingidas, as etapas, as fases da execução e a indicação das datas de início e de término;
IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - o cronograma de desembolso financeiro;

VII - o valor da solicitação poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

VIII - contrapartida financeira correspondente a, no mínimo, 10% sobre o valor solicitado.

5.6.1 Independentemente da conclusão pela concessão do apoio ao proponente, o município deverá providenciar o seu cadastramento como futuro conveniente no Cadastro de Convenientes da Administração Estadual - CCAD, mantido pela Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Resolução SEFAZ nº. 2052, de 19 de abril de 2007.

5.6.2 A contrapartida financeira e os recursos liberados para o conveniente serão mantidos em conta bancária específica, no Banco do Brasil, sendo utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de cheque, cartão magnético, quando houver emissão de comprovante, e/ou ordem bancária/transferência em nome do credor ou para aplicação no mercado financeiro, ou ainda para a devolução do saldo ao concedente.

5.6.3 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V acima, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

5.6.4 O depósito do valor da contrapartida da Proponente deverá ser feito conforme previsto Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro.

5.6.5 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, o Município selecionado só poderá realizar alterações/correções no plano de trabalho, após solicitação feita por meio de ofício justificando tal pedido, e com a autorização do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Além da apresentação do Projeto Básico e do Plano de Trabalho, o município deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Ata de posse da(o) Prefeita(o);

III - Documento de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente/Prefeita(o);

IV - Cópia da Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

VI - Cópia da Certidão de Regularidade com o INSS - CRP;

VII - Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;

VIII - Certidão Negativa de Débitos - Secretaria da Fazenda Estadual - SERC;

IX - cópia autenticada do certificado de inscrição no CCAD, dentro do prazo de validade;

X - previsão de disponibilidade orçamentária para atender a contrapartida - QDD (*este documento não pode ser substituído pela Declaração de Contrapartida*);

XI - declaração de Contrapartida (*este documento não substitui a previsão de disponibilidade orçamentária para atender a contrapartida - QDD*);

XII - declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial;

XIII - Declaração de cumprimento de condicionantes legais, em especial, obediência à LRF;

XIV - declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual;

XV - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta/item proposto visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

6.1.1 Os menores valores obtidos nos orçamentos de cada item/meta deverão ser os escolhidos para o lançamento na Planilha Financeira do Projeto Básico, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O descumprimento desta exigência inabilitará a proposta.

6.1.2 Os orçamentos das propostas que vierem a ser selecionadas poderão ser solicitados novamente, por conta do vencimento destes, precisando ser reemitidos/atualizados na época da execução do objeto.

6.1.3 Os orçamentos poderão ser confirmados/conferidos pela Comissão de Seleção.

6.2 Nos casos de contratação de palestrante, onde não houver a possibilidade de comparação entre os vários profissionais existentes no mercado, a justificativa para o valor a ser cobrado deverá ser feita com o envio das 3 (três) últimas notas fiscais/contratos celebrados para a execução de serviços iguais ou similares por este(a) palestrante, além do orçamento específico para o evento proposto. É preciso que tais comprovações permitam a constatação do não superfaturamento neste serviço.

6.3 A não apresentação, ou a apresentação irregular, dos documentos acima citados eliminará o projeto no ato da abertura do envelope.

6.4 O objeto do projeto deverá ser planejado pela proponente, mas poderá ser realizado/executado por empresa especializada, desde que não haja custos/despesas pagas com recursos deste edital.

6.5 O orçamento deverá ser fornecido por empresa que efetivamente presta aquele serviço ou que venda aquele produto. Não é permitida a intermediação por outra empresa ou terceiro. A constatação de inconsistências, ou irregularidades, anulará este orçamento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos Projetos Básicos e dos Planos de Trabalho apresentados pelos municípios será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção.

7.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

7.2.1 Recebimento das propostas pelo sistema TransfereMS: nesta fase, serão recebidos os projetos, via sistema digital, para concorrência do presente Chamamento Público. As propostas não serão conhecidas até a data de sua abertura pela Comissão de Seleção conforme cronograma estipulado neste edital.

7.2.2 Abertura das propostas: Em sessão aberta e pública aos interessados, conforme previsto no cronograma deste edital, as propostas serão abertas no sistema digital do TransfereMS pela Comissão de Seleção e haverá a conferência dos documentos básicos para a habilitação dos projetos. Sendo considerado habilitado, o projeto irá para avaliação e atribuição de pontuação. Sendo considerado inabilitado, ele não será avaliado e não poderá receber apoio financeiro.

7.2.2.1 O projeto que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº 16.173, de 04 de maio de 2023) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

7.2.3 Avaliação: nesta fase serão avaliados os projetos habilitados a partir dos critérios apresentados no item 8. A comprovação para gerar pontuação para os projetos deverá ser feita por meio do que for apresentado na proposta e inserido no sistema digital, como declarações, orçamentos, currículos, entre outros. Esta fase é classificatória.

7.2.3.1. O item 8 traz os critérios e um descritivo sobre o que tratam aqueles critérios, bem como as formas para que se faça a comprovação neles.

7.2.3.2 A Comissão de Seleção poderá entrar em contato com a Proponente, ou fornecedores indicados, para o esclarecimento de uma situação/informação, ou até mesmo sua correção/complementação.

7.2.3.3 Após a publicação do Resultado Preliminar, dentro do prazo recursal, não será permitida a juntada de documentos, ou alterações na proposta.

7.2.4 Homologação dos resultados: Serão classificados para apoio os projetos básicos e planos de trabalhos que ultrapassarem, ou que tiverem pontuações iguais a 12 (doze) pontos, e serão classificados de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação no item 8.1.1 deste edital, da maior pontuação para a menor.

7.3 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos Projetos Básicos e dos Planos de Trabalho até a data da abertura das propostas, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes dos municípios presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO:

8.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	Grande Gerador de Fluxo	Gerador de Fluxo	Não Gerador de Fluxo
		2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações.	3		Possui	Não possui
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento.	3		Possui	Não possui
3. Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de mulheres, do idoso, população LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência.	3	4 ou mais ações	De 1 a 3 ações	Não possui
4. Ações preventivas à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	3	4 ou mais ações	De 1 a 3 ações	Não possui
5. Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro	3		Participou	Não participou

6. Evento com apoio do conselho ou instância de governança REGIONAL do turismo.	3	Apoio - IGR formal	Apoio - IGR informal	Sem apoio da IGR ou não há IGR na Região.
7. Evento com apoio do conselho ou instância de governança MUNICIPAL de turismo.	3		Com apoio	Sem apoio
8. Incremento PREVISTO no fluxo turístico do município onde ocorrerá o evento proposto.	3	Grande Porte (mais de 600 paxs)	Médio Porte (entre 201 e 600 paxs)	Pequeno Porte (até 200 paxs)
9. Incremento COMPROVADO de fluxo turístico por estudos/ pesquisas realizados em edições anteriores do evento.	3	A partir de 50,1% é turista	Entre 20,1% e 50% é turista	Não possui ou teve incremento igual ou até 20%
10. Município participante do Programa de Classificação de Municípios em 2024 - fase 6.	3		Participou	Não participou
11. Abrangência da divulgação/promoção do evento.	3	Internacional	Nacional	Estadual
12. Origem dos participantes do evento.	3	Mais de 50% de fora do MS	Até 70% do MS	Mais de 70% do MS
13. Município participante da "III Capacitação de Gestores Públicos Municipais de Turismo de MS"	3		Sim	Não
14. Atuação de turismólogo para a realização do evento proposto.	3		Sim	Não
15. Evento com ações complementares para a divulgação dos demais atrativos e equipamentos turísticos existentes no município.	3	4 ou mais ações	De 1 a 3 ações	Não possui
16. Evento com a realização de medidas compensatórias do Carbono emitido durante a realização do evento pelo Proponente ou que tenha sistema de gestão de resíduos sólidos.	4	Com ações que atendam a compensação de Carbono E Gestão de Resíduos	Com ações que atendam a compensação de Carbono OU Gestão de Resíduos	Não possui
SUB-TOTAL				
TOTAL				

8.2 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e que contribuam para o êxito do evento. Estas estratégias e ações devem estar expostas e detalhadas no projeto do evento para avaliação da Comissão. Sua ausência não permitirá a pontuação neste critério. Peso 3.
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se o evento poderá ser realizado somente com o apoio solicitado. Leva em consideração o valor total do custo do evento e o valor aqui solicitado. Eventos com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação de Turismo precisarão de outras fontes e parceiros para sua realização, e estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente na proposta enviada. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída. Peso 3.
3. Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de mulheres, do idoso, população LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência: Leva em consideração se o evento desenvolverá ações para prevenir e apoiar o combate a todo e qualquer desrespeito ao ser humano, como o respeito aos direitos dos consumidores, combate ao trabalho escravo, combate à violência contra mulher e LGBTQIA+, direitos das pessoas com deficiência, combate ao uso de drogas, entre outras campanhas existentes e apoiadas pelo poder público federal/estadual/municipal. Esta ação pode ser desenvolvida com a divulgação do "disque 100" e "disque 180" com a seguinte frase "Em caso de Violência disque 100 ou 180", em todas as peças de divulgação do evento, ou ainda, com a disponibilização de voluntários, servidores, terceirizados fazendo atendimentos durante e no local do evento. A pontuação poderá ser atribuída se o evento respeitar as normas de acessibilidade, banheiros adaptados, entre outras ações possíveis, como se a divulgação por vídeos adotar a tradução em LIBRAS ou legenda, bem como se houver fala, ou apresentação, durante o evento. Na proposta deverá ser demonstrado o atendimento à acessibilidade para o evento. Os vídeos deverão permitir o entendimento para os deficientes visuais. A não demonstração destas ações impossibilitará a pontuação neste critério Peso 3.

4. Ações preventivas à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes: Leva em consideração se o evento adotará medidas para prevenir violações dos direitos de crianças e adolescentes nos eventos, em especial a exploração sexual de crianças e adolescentes, o não acesso a bebidas alcoólicas e substâncias que causem dependência física ou psíquica, ao trabalho infantil e o tráfico de crianças e adolescentes. A organização do evento, para obter esta pontuação, deverá desenvolver ações preventivas de garantias dos direitos humanos de crianças e adolescência, usando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do valor solicitado neste edital. Podem ser desenvolvidas ações de sensibilização e orientação do trade turístico e organizações envolvidas com o evento, a divulgação de campanhas oficiais do governo voltadas o turismo responsável e a proteção à infância e adolescência a exemplo da Campanha **"Turismo Responsável é o Que Protege a Infância e a Adolescência"**. Que está disponível no link <https://www.turismo.ms.gov.br/download/>; divulgação e incentivo a adesão ao **Código de Conduta Brasil - Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** por parte dos empresários. **Que esta disponível no link: <http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br/index.php/pt/>**; e divulgação do "Disque Direitos Humanos", o "Disque 100", com a seguinte frase; **"Em caso de violência Disque 100 ou 180"**, *(aqui colocar o contato telefônico do conselho tutelar da cidade onde o evento está sendo realizado)*. Este número deverá estar em todas as peças de divulgação do evento. Esta ação pode ser desenvolvida com a disponibilização de voluntários, servidores, terceirizados fazendo atendimentos durante e no local do evento. Peso 3.

5. Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro: Se o município proponente está no Mapa do Turismo Brasileiro no momento do início da avaliação das propostas conforme previsto no Cronograma deste edital. Esta comprovação será feita pela Comissão de Seleção não havendo necessidade de citação no projeto ou envio de qualquer documento. Peso 3.

6. Evento com apoio do conselho ou instância de governança REGIONAL do turismo - Leva em consideração se o evento conta com o apoio da instância de governança regional do turismo em que o município sede do evento está inserido. Esta instância de governança deverá ter ligação à atividade turística na região turística em que atua, conforme orientações do Programa de Regionalização do Turismo. A comprovação será feita por meio de declaração assinada pelo responsável da Instância, conforme anexo neste edital, juntamente com o envio das atas de pelo menos 3 (três) reuniões ocorridas dentro do período de 12 (doze) meses, a ser contado da data de expedição da referida declaração. Será considerada "IGR formal" aquela que tiver personalidade jurídica constituída. Esta comprovação deverá ser feita pela apresentação do cartão de CNPJ da referida IGR juntamente com os documentos solicitados acima. Peso 3

7 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança MUNICIPAL de turismo: Leva em consideração se o evento terá o apoio da instância de governança municipal de turismo. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal seguindo modelo disponibilizado no site oficial da FUNDTUR, anexo a este edital. A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará enviar 3 (três) atas das últimas reuniões ocorridas dentro do período de 12 (doze) meses. Estes documentos deverão estar junto com o projeto em local próprio no sistema "Transfere MS". No caso de evento que ocorra em mais de um município, só haverá atribuição de pontos neste critério se todas as instâncias dos municípios envolvidos emitirem declaração de apoio. Peso 3.

8. Incremento PREVISTO no fluxo turístico do município onde ocorrerá o evento proposto: Se as ações previstas no projeto gerarão fluxo turístico no(s) município(s) envolvido(s). Este incremento previsto será enquadrado em 3 (três) categorias (pequeno, médio e grande porte) de acordo com as comprovações enviadas dentro do projeto e/ou anexos. A Comissão de Seleção pautará sua decisão levando em consideração a média de participantes nos eventos anteriores, onde se fará uma média das últimas 3 edições, ou ainda, média das últimas edições. Nesta média será considerado um crescimento máximo de público de até 10%, exceto no caso em que se constatar uma situação extraordinária na edição objeto da proposta e que justifique crescimento maior que este número estipulado. Este fato extraordinário deverá ser demonstrado e comprovado no projeto. A Comissão de Seleção levará em consideração diversos parâmetros como tamanho do espaço do evento, rede hoteleira do município, dados quantitativos de edições anteriores, dentre outros possíveis e que permitam segurança na decisão desta. Estas informações deverão estar no projeto básico, bem como suas formas de aferição. A não citação destas informações impedirá a avaliação da Comissão e não haverá atribuição de pontuação neste item. Peso 3.

9. Incremento COMPROVADO de fluxo turístico por estudos/pesquisas realizados em edições anteriores do evento: Leva em consideração se o proponente do evento realizou pesquisas nas edições anteriores para determinar as características da demanda e/ou perfil do público participante. Esta pesquisa deverá conter pelo menos a origem destes turistas participantes do evento, além do número total de participantes, para que seja possível criar a relação entre turistas e municípios. A comprovação destas informações deverá ser feita por documentos/relatórios que deverão ser enviadas juntamente com o projeto do evento no sistema para conhecimento e análise da Comissão de Seleção. Somente dados quantitativos do total de público no evento não pontuam neste item. Peso 3.

10. Município participante do Programa de Classificação de Municípios em 2024 - Fase 6: Se o município onde ocorrerá o evento é participante do Sistema de Classificação de Municípios realizado no ano de 2024 pela Fundação de Turismo do Estado. Esta comprovação será feita pela Comissão de Seleção junto ao setor responsável por este sistema na FUNDTUR, levando-se em consideração o acesso e envio de informações, bem como a sua classificação/pontuação obtida, não havendo necessidade de citação no projeto ou envio de qualquer documento. Peso 3.

11. Abrangência da divulgação/promoção do evento: Leva em consideração a abrangência da divulgação e promoção que será feita do evento. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá esta divulgação. Não será considerado como divulgação nacional/internacional somente a criação de um portal/site. É preciso ser demonstrada a estratégia de divulgação, inclusive por meio das redes sociais, para haver a pontuação de acordo com a abrangência desta. A não comprovação ou constatação da estratégia de promoção impedirá a pontuação neste critério. Peso 3.

12. Origem dos participantes do evento - Leva em consideração a origem dos participantes (aqui não serão considerados os integrantes do staff de organização e/ou realização do evento) do evento, independentemente da abrangência da divulgação. A comprovação será feita pelo perfil do público que participará. A comprovação pode ser feita por relatório de participantes da edição anterior do evento e/ou fichas de inscrições deste público, nacional/internacional, para o evento pleiteado neste edital. Pode ser usado link de site de inscrição, desde que permita a aferição destas informações. Para a atribuição de "grande gerador de fluxo", irá se considerar um público composto por mais de 50% de turistas advindos de fora do estado, enquanto que "gerador de fluxo" aqueles eventos cujo público é composto de até 70% de residentes em municípios de Mato Grosso do Sul (desde que não seja o município em que esteja sendo realizado o evento), e ainda, "não gerador" de fluxo aqueles eventos em que o público é composto por mais de 70% de residentes do estado (desde que não seja o município em que esteja sendo realizado o evento).

Peso 3.

13. Município participante da "III Capacitação de Gestores Públicos Municipais de Turismo de MS" - Leva em consideração se o município proponente participou deste evento, com presença mínima de 65% (sessenta e cinco por cento), conforme comprovará as listas de presença deste evento e relatório que será produzido. Peso 3.

14. Atuação de turismólogo para a realização do evento proposto - Leva em consideração se haverá a atuação, ou contratação, de um(a) turismólogo(a) para a realização do evento. Esta participação deverá ser comprovada por declaração, modelo disponível no site da Fundação de Turismo. Caso este profissional faça parte da equipe da Proponente, deverá fazer a comprovação pela mesma declaração. Peso 3.

15. Evento com ações complementares para a divulgação dos demais atrativos e equipamentos turísticos existentes no município - Leva em consideração se o projeto prevê ações para promover os demais atrativos e serviços turísticos existentes no município durante a realização do evento proposto. Entendendo que o evento atrairá diversos turistas, além da própria comunidade, este se torna uma oportunidade para a promoção dos outros atrativos que o município possui. Tal estratégia de promoção deve ser apresentada no Projeto Básico permitindo que a Comissão de Seleção constate sua viabilidade. Não havendo esta apresentação, ou viabilidade, os pontos deste critério não serão atribuídos ao projeto. Peso 3.

16. Evento com a realização de medidas compensatórias do Carbono emitido durante a realização do evento pelo Proponente ou que tenha sistema de gestão de resíduos sólidos - Leva em consideração se o evento contará com ações de compensação do Carbono emitido para a "realização" do evento. Aqui serão consideradas somente as emissões de Carbono dos organizadores/realizadores do evento. Não será cobrada a compensação do Carbono emitido pelos participantes do evento. A comprovação deverá ser feita por meio de orçamento enviado com o cálculo do quantitativo de Carbono previsto. A empresa que fará esta compensação deverá ser certificada por instituição reconhecida nacional, ou internacionalmente, com preferência para as compensações que ocorram dentro do estado de Mato Grosso do Sul. Será levado em consideração também se o evento implementará sistema de gestão dos resíduos sólidos produzidos durante sua realização. Estas ações precisarão estar demonstradas no projeto e ser houver despesas com elas, deverá haver um orçamento fazendo a comprovação do valor. Peso 4.

8.3 A Comissão de Seleção poderá entrar em contato com os proponentes e/ou fornecedores para dirimir dúvidas e confirmar informações, com o intuito de não cometer enganos em sua avaliação.

8.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 8.1 - Critérios de Avaliação, considerando a soma dos pontos obtidos.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento:

- a) Maior pontuação no item "8";
- b) Maior pontuação no item "6";
- c) Maior pontuação no item "7";
- d) Maior pontuação no item "13";
- e) Maior pontuação no item "10";
- f) Maior pontuação no item "9";
- g) Maior pontuação no item "12";
- h) Maior pontuação no item "16";
- i) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo;
- j) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto; e
- l) Maior número de convênios realizados nas áreas em que se pretende realizar o Convênio.

8.5.1 A pontuação a ser atribuída aos projetos será sempre com números inteiros, não sendo possível o fracionamento destes.

8.5.2 Serão inabilitados os projetos que somarem menos de 12 (doze) pontos nos critérios de avaliação.

8.5.3 A habilitação e seleção de um projeto não gerará obrigação na celebração de Convênio.

8.5.4 Os critérios são estipulados de acordo com a política pública estadual e nacional vigente e buscam o desenvolvimento da atividade turística nos municípios do estado.

9. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

9.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes do FUNTUR - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33404102.

9.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício ocorrerão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

10. DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após a seleção do(s) Projeto(s) Básico(s) e Plano(s) de Trabalho, e verificada a regularidade dos documentos, o Município poderá ser convidado a formalizar o CONVÊNIO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, providenciar a publicação do extrato do Convênio, conforme estabelecem os arts. 14 e 15 do Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

10.3 O PROPONENTE, após convocação, deverá apresentar o comprovante de abertura de conta corrente específica para o convênio, bem como extrato da conta zerado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Os itens a serem custeados neste convênio pela Fundação de Turismo do Estado deverão atender procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no Convênio o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Convênio ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos §§ 4º e 5º do art. 18 e no art. 28, ambos do Decreto Estadual nº 11.261/2003.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O município selecionado deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007 e Termo de Convênio, apresentando documentos que comprovem o que consta nos seguintes anexos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;

IV - Relação de Pagamentos Efetuados;

V - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;

VI - Conciliação Bancária;

VII - Modelo de pesquisa a ser realizada com público/visitante/participante do evento; e

VIII - Modelo de relatório fotográfico dos itens contratados.

13.2 O município selecionado deverá realizar a aplicação, durante o período de execução do objeto da proposta, de uma pesquisa com vistas à identificação do perfil do público participante do evento e mensuração do fluxo turístico (relação turistas versus munícipes), conforme formulários disponibilizados pelo Observatório do Turismo de MS, para aferir o perfil dos visitantes.

13.3 Custos de reprodução dos questionários e aplicação da pesquisa serão por conta da proponente, e a tabulação das informações será feita pelo Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul, que disponibilizará, remotamente, um técnico para acompanhar este trabalho no que tange as orientações pré-evento.

13.4 A quantidade de pesquisas/entrevistas a serem realizadas durante o evento será definido pela equipe da Observatório do Turismo de MS/FUNDTUR, de acordo com critérios técnicos sobre estatística e amostragem.

13.5 A não aplicação, ou a aplicação fora dos padrões exigidos e estabelecidos pela Fundação de Turismo, poderá acarretar problemas na prestação de contas do proponente.

13.6 A aplicação fora dos padrões exigidos e estabelecidos pelo Observatório do Turismo estadual invalidarão o questionário incorreto.

13.7 O envio dos questionários aplicados deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis da realização do evento para as devidas tratativas sob a responsabilidade do Observatório do Turismo estadual, em envelope devidamente identificado e lacrado, contendo ofício de encaminhamento e os demais formulários pertinentes enviados para a devida aplicação da pesquisa. Não serão aceitas pesquisas enviadas de forma inadequada a prevista neste edital.

13.8 A proponente selecionada estará obrigada a contatar o Observatório de Turismo da FUNDTUR, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento, para apresentar a equipe que aplicará a pesquisa e realizar a capacitação, realizada pelo Observatório do Turismo de MS, no formato remoto.

13.9 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.10 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO:

14.1 Os Convênios a serem celebrados no ano de 2025 terão início na data de sua assinatura, podendo ser aditados nos termos do Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A CONVENIENTE se obriga a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

I - utilização dos recursos liberados em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - não-aplicação ou aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no termo firmado; e

III - falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas parcial e final, nos prazos estabelecidos.

§ 1º A rescisão do convênio ou instrumento similar ensejará a instauração imediata da tomada de contas especial pelo órgão concedente.

§ 2º Caso seja constatada a ocorrência das situações acima previstas, o conveniente fica submetido às penalidades estabelecidas no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos §§ 4º e 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 Os municípios poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no período de 03 a 09 de junho de 2025 (até as 23h59), à comissão de seleção que a proferiu, mediante preenchimento de área específica no Sistema TransfereMS, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, o município que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail editais@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência do município em celebrar o convênio, objeto do presente Edital, deverá fazê-lo mediante ofício no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do Termo de Convênio para assinatura. Neste caso, haverá a convocação do próximo classificado segundo os critérios aqui estabelecidos, se houver viabilidade no prazo para celebração do convênio e para a data da realização do evento.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá ao Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007.

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de disponível no sítio eletrônico da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos do Decreto Estadual nº. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052 de 19 de abril de 2007 os seguintes anexos:

I - Para apresentação da proposta e celebração do Convênio:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto Básico do evento;
- c) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto;
- d) Anexo II - Plano de Trabalho - Cadastro do órgão concedente, do dirigente e ordenador de despesas;
- e) Anexo III - Plano de Trabalho - Cadastro do órgão conveniente, do dirigente e ordenador de despesas;
- f) Anexo IV - Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação;
- g) Anexo V - Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;
- h) Anexo VI - Plano de Trabalho - Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais;
- i) Declaração de apoio da Instância de Governança Regional expedida pelo presidente/responsável;
- j) Declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal expedida pelo presidente/responsável;
- l) Declaração de contratação/participação de turismólogo(a) na execução do projeto proposto ao edital;
- m) Declaração de Contrapartida (*esta declaração não substitui a "previsão de disponibilidade orçamentária para atender a contrapartida"*);
- n) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
- o) Declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual;
- p) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;
- q) Anexo VII - Minuta do Termo de Convênio.

II - Para Prestação de Contas:

- a) Anexo VIII - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Anexo IX - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- c) Anexo X - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- d) Anexo XI - Relação de Pagamentos Efetuados;
- e) Anexo XII - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
- f) Anexo XIII - Conciliação Bancária;
- g) Modelo de pesquisa a ser realizada com público/visitante/participante do evento; e
- h) Modelo de relatório fotográfico dos itens contratados.

III – Check list de documentos mínimos obrigatórios no envelope

a) Relação mínima de documentos no envelope do projeto.

IV - Todos os anexos supracitados estarão disponíveis em arquivos editáveis para serem baixados e adequados pela Proponente. O *download* deverá ser feito pelo sitio eletrônico da Fundação de Turismo – www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios

Comissão de Seleção: Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Héder César Sanches, Edson Mroni
Vicente Cardoso Marques e Leonardo Ferreira Resende.

Presidente da Comissão: Flávia Neri de Moura.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/003.721-2021**

PARTES: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n. 05.484.426/0001-81 e o Município de APARECIDA DO TABOADO inscrita no CNPJ n. 03.563.335/0001-06.

OBJETO: Em virtude da necessidade de alinhamento das obrigações entre a Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município, visando à melhor efetivação e funcionamento da Casa do Trabalhador, por meio da abertura de um novo processo administrativo, o qual será conduzido com as adequações necessárias, conforme estipulado no Parecer Referencial nº 005-2024-DEC-GAB-196-2024 da Procuradoria Geral do Estado de MS.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003.

DATA DA ASS: 31/03/2025

ASSINAM:

Pela FUNTRAB - Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora Presidente

Pelo MUNICÍPIO – José Natan de Paula Dias – Prefeito Municipal

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL N. 002/2025/CONSELHO DE ÉTICA/REITORIA/UEMS**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA - TRIÊNIO 2025-2028, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria UEMS nº. 001, de 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Abertura Nº 001/2025/Conselho de Ética/Reitoria/UEMS (páginas 142-146), publicado em Diário Oficial Eletrônico n. 11.775, de 18 de março de 2025, torna público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme abaixo especificado:

I. INSCRIÇÕES RECEBIDAS:

CANDIDATOS TÉCNICOS	
ATNM	Joana Prado de Ávila
ATNM	Maelly da Silva Veron
ATNM	Wilian Matos Silveira
TNS	Alessandra Lopes da Rocha
TNS	Antônio Valteir de Souza
TNS	Jaqueline de Andrade Torres
TNS	Tatiana da Costa Moreno Gama Lopes

CANDIDATOS DOCENTES	
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA E ENGENHARIAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	Aguinaldo Lenine Alves
	Osvaldo Vargas Jaques
	Cynthia De Barros Mansur
	Sáuria Lúcia Rocha De Castro
	Maria Inesila Montenegro Garcia De Oliviera